

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023 - FMS

Aos **13 dia do mês de julho do ano de 2023**, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do e seus anexos, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do **Pregão ELETRÔNICO - PE nº 024/2023 - FMS - SRP**, realizado em 19/06/2023, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

I - ÓRGÃO GERENCIADOR

a) **O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**, inscrito no CNPJ nº 83.211.391/0001-10, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº. 11.562.704/0001-74, com sede na: **Rua Acrísio Santos, s/n, Centro, SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA**, CEP: 68520-000, neste ato representada por sua **GESTORA a Sra. CAROLINE LIMA PEREIRA, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 071/2021**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº. 007.459.142-84, residente e domiciliada na: Rua Janes Cláudio, s/n, Bairro: Vila Braga, São Domingos do Araguaia-PA, CEP: 68.520-000.

II – DETENTORA(S)/FORNECEDORA(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) **A L F SILVA CIA LTDA**, Rua Fernando Guilhon, nº 79, Bairro Ianetama, CEP nº 68.745-110, Castanhal - Pará, telefone: (91) 99285-6643, inscrita no CNPJ sob o nº 40.949.490/0001-91, neste ato representado pelo Sra. **ALANA LUANA FONSECA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 2028769 SSP/PA, inscrito no CPF nº 002.095.342-24, brasileira, solteira, empresaria, residente e domiciliada na Rua Fernando Guilhon, nº 79, Bairro Ianetama, CEP nº 68.745-110, Castanhal - Pará, telefone: (91) 99285-6643.

b) **BRASIL MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, na Avenida Jose Bonifácio, nº 79, Bairro Centro, CEP nº 68.570-000, São Geraldo do Araguaia - Pará, telefone: (94) 99173-5627, inscrita no CNPJ sob o nº 04.439.126/0001-18, neste ato representado pelo Sr. **LUCAS RODRIGUES ROCHA**, portador da Carteira de Identidade nº 1232969 SSP/TO, inscrito no CPF nº 067.257.661-96, brasileiro, empresário, residente e domiciliada na Rua Santa Clara, s/n, Bairro Centro, CEP nº 68570-000, São Geraldo do Araguaia - Pará, telefone: (63) 99216-1068.

c) **DISTRIBUIDORA OMEGA EPP**, na Rua Anacleto Paulino da Silva, s/n, Lote 14, Bairro Porta do Sol, CEP nº 77.960-000, Augustinópolis – Tocantins, telefone: (63) 3456-1175, inscrita no CNPJ sob o nº 11.187.037/0001-97, neste ato representado pelo Sr. **CIRO SERAFIM DE SANTANA**, portador da Carteira de Identidade nº 0667767020184 SESP/MA, inscrito no CPF nº 335.993.431-87, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliada na Rua Anacleto Paulino da Silva, s/n, Lote 14, Bairro Porta do Sol, CEP nº 77.960-000, Augustinópolis – Tocantins, telefone: (63) 3456-1175.

c) **ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, na Avenida Nagib Mutran, nº 448, Bairro Cidade Nova, CEP nº 68501-570, Marabá - Pará, telefone: (94) 3323-24272, inscrita no CNPJ sob o nº 14.229.621/0001-56, neste ato representado pelo Sr. **CARLOS AUGUSTO BARROS NOGUEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 3234058 SSP/PA, inscrito no CPF nº 668.119.962-34, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 351, Bairro liberdade, CEP nº 68501-570, Marabá - Pará, telefone: (94) 99279-2497.

d) J C S DE SOUZACOMERCIO EIRELI, na Avenida Duque de Caxias, nº 01, Bairro Centro, CEP nº 68520-000, São Domingos do Araguaia - Pará, telefone: (94) 3321-2795, inscrita no CNPJ sob o nº 14.200.301/0001-73, neste ato representado pelo Sr. JOSE CARLOS SOARES DE SOUZA, portador da Carteira de Identidade nº 258632 SSP/TO, inscrito no CPF nº 655.969.782-72, brasileiro, empresário, residente e domiciliada na Avenida Duque de Caxias, nº 1 Fundos, Bairro Centro, CEP nº 68520-000, São Domingos do Araguaia - Pará, telefone: (94) 99115-0021.

IV - DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços **provém da Adjudicação do Pregão ELETRÔNICO - PE nº 024/2023 - FMS - SRP e Ato de Ratificação do Órgão Solicitante**, conforme **Termo de Homologação emitido em 11/07/2023**, constante no **Processo Licitatório nº 009/2023 - SERPLAN**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520/2002; o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ARP: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALAR, INSUMOS HOSPITALARES E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - PA**, conforme condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência – Anexo I e demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E DA SUA VALIDADE E PUBLICIDADE

2.1. Esta Ata de Registro de Preços-ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o Decreto nº 7.892/2013.

2.3. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição/execução pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento/execução ao Fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.4. O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.

2.5. Da Assinatura da ARP

2.5.1. Após a homologação do resultado do Pregão, as licitantes vencedoras do certame serão convocadas para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou Ato Administrativo do Órgão Competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.

2.5.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão Competente.

2.5.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

2.5.4. A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.

2.6. Do Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade

2.6.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação, conforme o Decreto nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8666/93.

2.6.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura (www.novaipixuna.pa.gov.br).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

3.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesas, autorização de compra/serviço ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da lei nº 8.666/93.

3.1.1. Com base no Caput do Art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei n.º 8.666/93, poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho.

3.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) do registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO LOCAL, DO PRAZO DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DO OBJETO

4.1. Da forma de aquisição dos materiais:

4.1.1. A aquisição dos materiais será solicitada de acordo com a necessidade e conveniência deste Fundo Municipal de Saúde, mediante a emissão de solicitação de fornecimento e da nota de empenho.

4.1.2. Os estimativos relacionados neste termo não gera qualquer tipo de obrigação ao Fundo Municipal de Saúde, podendo o Município promover as aquisições de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

4.2. do Local:

4.2.1. A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Acrísio Santos, s/nº – CEP: 68.520-000 Centro – São Domingos do Araguaia - PA. Todos os produtos/materiais deverão ser entregues em horário de expediente – das 08h00 às 14h00 em dias de semana, e em horário a ser definido pelo Órgão Contratante nos casos excepcionais em que se fizerem necessário o fornecimento dos mesmos.

4.3. Do prazo de entrega e das condições de fornecimento e recebimento

4.3.1. Os medicamentos deverão ser entregues no prazo máximo de **02 (dois) dias** corridos, a contar da data de recebimento das requisições/ solicitações podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.3.2. Ao Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93

4.3.3. O transporte dos medicamentos deve ser feito dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, sendo que no caso de produtos termolábeis (que tende a decompor-se sob a influência do calor), a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

4.3.4. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento dos produtos quanto à temperatura, umidade, empilhamento, ressalvado o direito do Município de promover a devolução do produto que não esteja em condições seguras para armazenagem.

4.3.5. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

4.3.6. Somente serão aceitos os medicamentos que por ocasião de sua entrega apresentar no **mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade ainda vigente**, nos casos em que **o prazo total for superior a 01 (um) ano**, e de **90% nos medicamentos em que o prazo da validade total for inferior a 01 (um) ano**.

4.3.7. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

4.3.8. Todo medicamento deverá conter indicação de data de fabricação e validade.

4.3.9. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á a teor do artigo 73, II, b, da Lei Federal 8.666/93 e em atenção a todas as exigências editalícias.

4.3.10. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo do Fundo Municipal de Saúde, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus

agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA(S) RESPECTIVA(S) FORNECEDORA(S)

5.1. As quantidades constantes são estimativas de consumo e não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Solicitante, não obrigando a Administração à aquisição/execução de sua totalidade, podendo o Município promover a aquisição/execução de acordo com as suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

5.2. Nos preços registrados deverão estar inclusos os custos de transporte e garantias, no que couber, e quaisquer outras despesas para entrega do objeto desta licitação.

Empresa: DISTRIBUIDORA OMEGA LTDA; C.N.P.J. n° 11.187.037/0001-97, estabelecida à R ANACLETO PAULINO DA SILVA S/N LOTE 14, PORTAL DO SOL, Augustinópolis TO, (63) 3456-1175, representada neste ato pelo Sr(a). CIRO SERAFIM DE SANTANA, C.P.F. n°335.993.431-87.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00035	CLORID DE ETILEFRINA 10 MG/ML - Marca.: UNIÃO QUIM	AMPOLA	2,000.00	1,990	3.980,00
ICA					
00051	DOPAMINA 5MG/ML - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	1,000.00	5,000	5.000,00
00068	HIDROCORTIZONA 100MG - Marca.: TEUTO	AMPOLA	5,000.00	4,800	24.000,00
00078	OXACILINA 500 MG - Marca.: FRESENIUS KABI	AMPOLA	2,000.00	1,990	3.980,00
00128	TUBETE P LAMINA DE PCCU - Marca.: KOLPLAST	UNIDADE	2,000.00	0,580	1.160,00
00145	TERMOMETRO INFRAVERMELHO - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	60.00	80,000	4.800,00
00146	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL - Marca.: G-TECH	UNIDADE	200.00	10,000	2.000,00
00200	GAZE ROLO TIPO QUEIJO - Marca.: ANAPOLIS	ROLO	200.00	20,100	4.020,00
00211	OXIMETRO DE DEDO - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	50.00	86,200	4.310,00
00223	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALAO 7,0MM PVC - Marca.: MEDIX	UNIDADE	100.00	4,500	450,00
00268	AVENTAL DESCARTÁVEL - Marca.: MEDICAL	PACOTE	300.00	20,500	6.150,00
00279	FIO DE SEDA 0 C/ AG PERFUCORTANTE 4,5CM - Marca.: BIOLINE	CAIXA	50.00	47,000	2.350,00
00298	LIDOCAINA GEL 2% 30G - Marca.: PHARLAB	UNIDADE	2,000.00	3,600	7.200,00
00308	ALPRAZOLAN 05,MG COMP - Marca.: EMS	COMPRIMIDO	5,000.00	0,074	370,00
00309	ALPRAZOLAN 1MG COMP - Marca.: EMS	COMPRIMIDO	5,000.00	0,130	650,00
00310	ALPRAZOALN 2MG - Marca.: EMS	COMPRIMIDO	5,000.00	0,220	1.100,00
00315	CLONAZEPAN 2MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	8,000.00	0,071	568,00
00323	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG - Marca.: NEOQUIM	COMPRIMIDO	20,000.00	0,080	1.600,00
ICA					
00325	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG - Marca.: CRISTA	COMPRIMIDO	12,000.00	0,300	3.600,00
LIA					
00326	CLORIDRATO DE CLOPROMAZINA 100MG - Marca.: UNIAO Q	COMPRIMIDO	15,000.00	0,400	6.000,00
UIMICA					
00337	DIAZEPAN 5MG - Marca.: SANTISA	COMPRIMIDO	20,000.00	0,090	1.800,00
00339	ESCITALOPRAN 20MG - Marca.: PHARLAB	COMPRIMIDO	2,000.00	0,840	1.680,00
00368	TOPIRAMATO 25MG - Marca.: NOVA QUIMICA	COMPRIMIDO	2,000.00	0,400	800,00
00369	TOPIRAMATO 50MG - Marca.: ZYDUS	COMPRIMIDO	2,000.00	0,521	1.042,00
00372	FUMARATO DE QUETIAPINA 100MG	COMPRIMIDO	2,000.00	0,580	1.160,00
00377	VALPROATO DE SODIO / ACIDO VALPROICO 500MG - Marca.: BIOLAB	COMPRIMIDO	2,000.00	1,000	2.000,00
00388	FUMAR DE FORMOTEROL DIIDRT + BUDESONIDA 12 MCG+400 MCG - Marca.: ACHE	CAIXA	20.00	166,900	3.338,00
00389	LEVETIRACETAM 100MG/ML - Marca.: ACHE	FRASCO	70.00	110,000	7.700,00
00390	VENLAFAXINA 150MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	2,000.00	1,420	2.840,00
00391	VENLAFAXINA 75MG - Marca.: MEDLEY	COMPRIMIDO	2,000.00	0,872	1.744,00
00399	PREGAGALINA 150MG - Marca.: EUROFARMA	COMPRIMIDO	2,000.00	1,300	2.600,00
00400	PREGABALINA 75MG - Marca.: MED QUIMICA	COMPRIMIDO	2,000.00	0,460	920,00
00401	ZOLPIDEN 10MG - Marca.: EUROFARMA	COMPRIMIDO	2,000.00	0,290	580,00
00402	DESVENLAFAXINA 50MG - Marca.: EUROFARMA	COMPRIMIDO	2,000.00	2,370	4.740,00
00403	BROMAZEPAN 3MG - Marca.: BRAINFARMA	COMPRIMIDO	6,000.00	0,150	900,00
00408	ESCITALOPRAN 10MG - Marca.: PHARLAB	COMPRIMIDO	1,000.00	0,260	260,00
00409	OLANZAPINA 10MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	1,200.00	0,690	828,00
00440	ALENDRONATO SODICO 70MG - Marca.: CELLERA	COMPRIMIDO	5,000.00	0,440	2.200,00
00453	CAPTOPRIL 25 MG COMP - Marca.: SANVAL	COMPRIMIDO	80,000.00	0,050	4.000,00
00455	CARVEDILOL 3,125MG - Marca.: EMS	COMPRIMIDO	5,000.00	0,160	800,00
00456	CARVEDILOL 25 MG - Marca.: CIMED	COMPRIMIDO	5,000.00	0,200	1.000,00
00458	CARVEDILOL 12,5 MG - Marca.: PHARLAB	COMPRIMIDO	8,000.00	0,180	1.440,00
00459	CARVEDILOL 6,25MG - Marca.: PHARLAB	COMPRIMIDO	4,000.00	0,170	680,00
00481	GLIBENCLAMIDA 5MG - Marca.: MED QUIMICA	COMPRIMIDO	60,000.00	0,050	3.000,00
00482	GLICAZIDA 60 MG - Marca.: EMS	COMPRIMIDO	3,000.00	2,200	6.600,00
00485	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - Marca.: MED QUIMICA	COMPRIMIDO	80,000.00	0,040	3.200,00
00497	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP - Marca.: NATULAB	FRASCO	2,000.00	2,161	4.322,00
00498	METFORMINA 500 MG	COMPRIMIDO	30,000.00	0,161	4.830,00
00514	POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B 12 - Marca.: NATULAB	COMPRIMIDO	5,000.00	0,060	300,00
00516	PREDNISONA 5 MG - Marca.: HIPOLABOR	COMPRIMIDO	15,000.00	0,090	1.350,00
00533	ÁCIDO FÓLICO 5MG - Marca.: HIPOLABOR	COMPRIMIDO	80,000.00	0,050	4.000,00

00547	CLOPIDOGREL 75MG - Marca.: BIOLAB	UNIDADE	3,000.00	0,550	1.650,00
00556	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG - Marca.: HIPOLABOR	COMPRIMIDO	50,000.00	0,050	2.500,00
00561	OMEPRAZOL 20MG - Marca.: GLOBO	UNIDADE	30,000.00	0,130	3.900,00
00566	SULFATO FERROSO 40 MG - Marca.: NATULAB	COMPRIMIDO	60,000.00	0,060	3.600,00
VALOR TOTAL R\$					167.592,00

Empresa: BRASIL MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; C.N.P.J. n° 04.439.126/0001-18, estabelecida à AV. JOSÉ BONIFÁCIO, N°79, CENTRO, São Geraldo do Araguaia PA, representada neste ato pelo Sr(a). LUCAS RODRIGUES ROCHA, C.P.F. n° 067.257.661-96.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00008	AMICACINA 50MG/ML - Marca.: BLAU	AMPOLA	4,000.00	6,500	26.000,00
00025	CEFEPIMA 1G - Marca.: FRESENIUS	AMPOLA	500.00	10,000	5.000,00
00026	CEFEPIMA 2G - Marca.: FRESENIUS	AMPOLA	500.00	16,500	8.250,00
00028	CETOPROFEMO 100MG PO LIOF - Marca.: FARMACE	AMPOLA	5,000.00	3,200	16.000,00
00031	CLORANFENICOL PO PARA SOLUÇÃO 1G - Marca.: U. QUIMICA	AMPOLA	3,000.00	4,800	14.400,00
00037	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA + GLICOSE 0,50%+8% - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	1,000.00	6,850	6.850,00
00040	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	4,000.00	1,650	6.600,00
00059	FLUCONAZOL 200MG/100ML - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	1,000.00	9,000	9.000,00
00071	LEVOFLOXACINO 5% BOLSA 100ML - Marca.: JP	UNIDADE	500.00	10,000	5.000,00
00087	SORO FISIOLÓGICO 100ML - Marca.: EQUIPLEX	FRASCO	10,000.00	3,990	39.900,00
00095	SULFATO DE MORFINA 10MG/1ML - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	3,000.00	2,750	8.250,00
00100	BROMOPRIDA 10MG/ML - Marca.: U. QUIMICA	AMPOLA	12,000.00	1,490	17.880,00
00108	ALMOTOLIA 500 ML - Marca.: ACHE	UNIDADE	100.00	5,450	545,00
00117	ALMOTOLINA 250ML - Marca.: ACHE	UNIDADE	100.00	0,425	42,50
00131	ALCOOL ETILICO 70% 1000ML - Marca.: ITAJA	UNIDADE	1,440.00	5,500	7.920,00
00143	PAPEL LENÇOL 70CMX50CM - Marca.: PLUMAX	UNIDADE	600.00	10,500	6.300,00
00153	ALGODAO ORTOPEDICO 12CMX1,0 M PCT C/ 12 - Marca.: MARDAN	PACOTE	60.00	6,500	390,00
00154	ALGODAO ORTOPEDICO 15CM X 1,0 M PCT C/12 - Marca.: MARDAN	PACOTE	60.00	11,420	685,20
00155	ALGODAO ORTOPEDICO 20CM X 1,0 M PCT C/12 - Marca.: MARDAN	PACOTE	60.00	1,399	83,94
00158	ATADURA DE CREPE 15CM C/12 UNIDADE - Marca.: RE	PACOTE	800.00	4,450	3.560,00
00159	ATADURA GESSADA RAPIDA 15 CM X 3M CX C/20 - Marca.: CREMER	CAIXA	50.00	50,500	2.525,00
00160	ATADURA GESSADA RAPIDA 10CM X3M CX C/20 - Marca.: CREMER	CAIXA	50.00	44,950	2.247,50
00161	ATADURA GESSADA RAPIDA 8CM X 3M CX /20 - Marca.: CREMER	CAIXA	50.00	43,500	2.175,00
00162	AVENTAL CIRURGICO DESCART MANGA LONGA AZUL - Marca.: ANAPOLIS	UNIDADE	500.00	8,990	4.495,00
00208	MALHA TUBULAR ALGODAO ORTOPEDICA 10 CM X 15 M - Marca.: MADTEX	ROLO	60.00	13,990	839,40
00209	MALHA TUBULAR ALGODAO ORTOPEDICA 15CM X 15M - Marca.: MADTEX	ROLO	60.00	15,500	930,00
00210	MALHA TUBULAR ALGODAO ORTOPEDICA 20 CM X 15M - Marca.: MADTEX	ROLO	60.00	16,000	960,00
00261	TESTE COVID-19 IGM/IGG COM 25 - Marca.: WAMA	CAIXA	150.00	300,000	45.000,00
VALOR TOTAL R\$					241.828,54

Empresa: A L F SILVA LTDA; C.N.P.J. n° 40.949.490/0001-91, estabelecida à Rua Fernando Guilhon n° 79, IANETAMA, Castanhal PA, (919) 9285-6643, representada neste ato pelo Sr(a). ALANA LUANA FONSECA SILVA, C.P.F. n° 022.095.342-24.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00121	ESPECULO DESCARTAVEL P - Marca.: KOLPLAST	UNIDADE	2,000.00	1,100	2.200,00
00122	ESPECULO DESCARTAVEL M - Marca.: KOLPLAST	UNIDADE	2,000.00	1,180	2.360,00
00123	ESPECULO DESCARTAVEL G - Marca.: KOLPLAST	UNIDADE	2,000.00	1,420	2.840,00
00125	KIT PAPA NICOLAU P - Marca.: KOLPLAST	KIT	1,000.00	3,160	3.160,00
00126	FIXADOR CITOLOGICO P PCCU - Marca.: KOLPLAST	UNIDADE	100.00	9,850	985,00
00127	LAMINA FOSCA C/100 - Marca.: KOLPLAST	CAIXA	200.00	8,900	1.780,00
00140	MÁSCARA PFF2 - Marca.: MEDIX	UNIDADE	3,000.00	1,060	3.180,00
00142	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR - Marca.: VOLK	UNIDADE	200.00	4,050	810,00
00151	AGULHA PARA RAQUE ESPINHAL N° 22G - Marca.: PROCARE	UNIDADE	500.00	4,130	2.065,00
00152	AGULHA P/ RAQUE ESPINHAL N° 25G - Marca.: PROCARE	UNIDADE	500.00	4,050	2.025,00
00185	FITA AUTOCLAVE P ESTERILIZAÇÃO INSTRUMENTAL 19MM X 30M - Marca.: MISSNER	UNIDADE	250.00	5,530	1.382,50
00202	LAMINA BISTURI N 15 CX C/ 100 - Marca.: MEDIX	CAIXA	100.00	27,740	2.774,00
00203	LAMINA BISTURI N 23 CX C/ 100 - Marca.: MEDIX	CAIXA	100.00	27,740	2.774,00
00204	LAMINA BISTURI N 24 CX C/ 100 - Marca.: MEDIX	CAIXA	150.00	27,740	4.161,00
00217	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 6 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	1,000.00	0,750	750,00
00218	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 8 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	600.00	0,720	432,00
00219	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 10 - Marca.: MEDSONDA	UNIDADE	600.00	0,970	582,00
00220	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 12 - Marca.: MEDSONDA	UNIDADE	300.00	0,930	279,00
00221	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 14 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	300.00	0,950	285,00
00222	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALAO 8,0 PVC - Marca.: SOL	UNIDADE	100.00	4,190	419,00

IDOR	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00224	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALAO 7,0 MM PVC - Marca.:	UNIDADE	100.00	2,430	243,00
SOLIDOR					
00225	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALAO 6,0 MM PVC - Marca.:	UNIDADE	100.00	2,590	259,00
SOLIDOR					
00226	SONDA FOLEY N° 10 2 VIA - Marca.: MEDIX	UNIDADE	500.00	2,700	1.350,00
00227	SONDA FOLEY N° 12 2 VIA - Marca.: MEDIX	UNIDADE	500.00	2,700	1.350,00
00228	SONDA FOLEY N° 14 2 VIA - Marca.: MEDIX	UNIDADE	500.00	2,700	1.350,00
00229	SONDA FOLEY N° 16 2 VIA - Marca.: MEDIX	UNIDADE	500.00	2,700	1.350,00
00230	SONDA FOLEY N° 18 2 VIA - Marca.: MEDIX	UNIDADE	500.00	2,700	1.350,00
00231	SONDA FOLEY N° 20 2 VIA - Marca.: MEDIX	UNIDADE	500.00	2,700	1.350,00
00232	SONDA FOLEY N° 22 2 VIA - Marca.: MEDIX	UNIDADE	200.00	2,700	540,00
00236	SONDA FOLEY N° 18 3 VIA - Marca.: MEDIX	UNIDADE	200.00	3,940	788,00
00238	SONDA P/NUTRIÇÃO ENTERAL C/FIO GUIA 12FR - Marca.:	UNIDADE	400.00	11,680	4.672,00
MEDIX					
00239	SONDA P/NUTRIÇÃO ENTERAL C/FIO GUIA 14FR - Marca.:	UNIDADE	400.00	11,680	4.672,00
MEDIX					
00270	BOLSA COLETORA DE URINA SF 2LTS - Marca.: BIOBASE	UNIDADE	500.00	4,960	2.480,00
00273	CATETER NASAL 02 TIPO ÓCULOS - Marca.: BIOBASE	UNIDADE	800.00	1,160	928,00
00275	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJ. LAT - Marca.: LABOR IMPO	UNIDADE	8,000.00	0,860	6.880,00
RT					
00282	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ ELÁSTICO C/50 - Marc	CAIXA	800.00	5,840	4.672,00
a.: MEDIX					
00283	MULTIVIA COM CLAMP - Marca.: MEDIX	UNIDADE	3,000.00	0,870	2.610,00
00284	PROPE COM 100 - Marca.: DEJAMARO	PACOTE	500.00	9,630	4.815,00
00293	TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELASTICO C/100 - Marca.: DESC	PACOTE	500.00	8,760	4.380,00
ARPACK					
00572	KIT PAPA NICOLAU M - Marca.: KOLPLAST	KIT	1,000.00	3,320	3.320,00
VALOR TOTAL R\$					84.602,50

Empresa: J. C. S. DE SOUZA COMERCIO EIRELI-ME; C.N.P.J. n° 14.200.301/0001-73, estabelecida à AVENIDA DUQUE DE S/N, CENTRO, São Domingos do Araguaia PA, representada neste ato pelo Sr(a). JOSE CARLOS SOARES DE SOUZA, C.P.F. n° 655.969.782-72, R.G. n°03136657110 DETRAN PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	AMPICILINA 1 G - Marca.: teuto	AMPOLA	4,000.00	2,970	11.880,00
00006	ÁGUA P/ INJEÇÃO 10ML - Marca.: equiplex	AMPOLA	30,000.00	0,390	11.700,00
00011	AMPICILINA 500 MG - Marca.: teuto	AMPOLA	2,000.00	5,100	10.200,00
00013	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - Marca.:	AMPOLA	4,000.00	9,500	38.000,00
farmace					
00016	BENZILPECINICILINA BENZATINA 6000.000 UI - Marca.:	AMPOLA	1,000.00	10,000	10.000,00
teuto					
00018	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10 ML - Marca.: teuto	AMPOLA	1,000.00	0,820	820,00
00027	CEFTRIAXONA SODICA PO 500MG LM - Marca.: biochimic	AMPOLA	3,000.00	7,000	21.000,00
o					
00029	CETROFENO 50MG/2ML - Marca.: biochimico	AMPOLA	5,000.00	2,000	10.000,00
00030	CIPROFLOXACINO 200MG SOL P/ INFUSAO 100 ML - Marca	UNIDADE	500.00	9,000	4.500,00
.: uniãoquimica					
00033	CLORETO DE SODIO 10% 10 ML - Marca.: equiplex	AMPOLA	1,000.00	0,600	600,00
00034	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 5MG/ML - Marca.: equiplex	AMPOLA	2,000.00	1,300	2.600,00
00036	CLORID LIDOCAINA 2% 20ML SEM VASO - Marca.: boehri	UNIDADE	2,000.00	4,300	8.600,00
nge					
00039	CLORIDRATO PETIDINA 50MG/ML - Marca.: cristalia	AMPOLA	3,000.00	2,300	6.900,00
00041	COMPLEXO B INJ. - Marca.: teuto	FRASCO	12,000.00	3,500	42.000,00
00042	CLORIDRATO DE CLORPRMAZINA SOL. 5MG/ML - Marca.:	AMPOLA	2,000.00	2,550	5.100,00
hypofarma					
00043	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML - Marca.: hypofarm	AMPOLA	2,000.00	1,850	3.700,00
a					
00045	DIAZEPAN 10MG/2ML - Marca.: hypofarma	AMPOLA	3,000.00	0,850	2.550,00
00046	DICLOFENACO POTÁSSICO 75 MG INJ. - Marca.: teuto	AMPOLA	12,000.00	2,050	24.600,00
00052	EPINEFRINA 1MG/ML - Marca.: uniãoquimica	AMPOLA	1,000.00	1,050	1.050,00
00053	ENOXOPARINA 40MG/ML - Marca.: blau	AMPOLA	500.00	22,000	11.000,00
00054	ENOXOPARINA 60MG/ML - Marca.: blau	AMPOLA	500.00	26,000	13.000,00
00055	ERGOMETRINA 0,2 MG/1ML INJ - Marca.: uniãoquimica	AMPOLA	2,000.00	1,850	3.700,00
00056	FENITOINA SODICA 50MG/ML - Marca.: teuto	AMPOLA	2,000.00	1,950	3.900,00
00057	FENOBARBITAL 200MG/ML INJETAVELFRASCO 1ML - Marca.	FRASCO	800.00	2,350	1.880,00
: cristalia					
00058	FOSFATO DE CLIDAMICINA 150MG - Marca.: hypofarma	AMPOLA	3,000.00	3,500	10.500,00
00060	GENTAMICINA 20MG/2ML - Marca.: novafarma	AMPOLA	4,000.00	1,750	7.000,00
00061	GENTAMICINA 40MG/2ML - Marca.: novafarma	AMPOLA	4,000.00	1,550	6.200,00
00062	GENTAMICINA 40 MG INJ. - Marca.: novafarma	AMPOLA	4,000.00	1,550	6.200,00
00067	HIDRALAZINA 20 MG/ML - Marca.: cristalia	AMPOLA	1,000.00	6,850	6.850,00
00069	HIDROCORTIZONA 500MG - Marca.: uniãoquimica	AMPOLA	5,000.00	5,500	27.500,00
00070	MONONITRATO DE ISSOSSORBIDA 10MG/ML SOL] - Marca.:	AMPOLA	500.00	3,500	1.750,00
baldaci					
00072	MANITOL SOLUÇÃO INJETAVEL 20% 500ML - Marca.: equi	UNIDADE	2,000.00	11,000	22.000,00
plex					
00073	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - Marca.: farmace	AMPOLA	6,000.00	0,650	3.900,00
00075	MIDAZOLAN 5MG/ML 3 ML - Marca.: teuto	AMPOLA	1,000.00	2,050	2.050,00
00076	OCITOCINA 5UI/ML - Marca.: uniãoquimica	AMPOLA	2,000.00	3,000	6.000,00
00080	RANITIDINA 50MG/2ML - Marca.: teuto	AMPOLA	8,000.00	5,900	47.200,00
00082	SORO RINGER SIMPLES 250ML - Marca.: equiplex	UNIDADE	2,000.00	5,000	10.000,00
00083	SORO RINGER LACTATO 500 ML - Marca.: equiplex	UNIDADE	4,000.00	8,000	32.000,00

00084	SORO RINGER LACTATO 250ML - Marca.: equiplex	UNIDADE	2,000.00	7,500	15.000,00
00085	SORO FISIOLÓGICO 250 ML - Marca.: equiplex	FRASCO	5,000.00	5,000	25.000,00
00086	SORO FISIOLÓGICO 500 ML - Marca.: equiplex	FRASCO	12,000.00	5,850	70.200,00
00088	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML - Marca.: equiplex	UNIDADE	4,000.00	8,500	34.000,00
00089	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML - Marca.: equiplex	UNIDADE	3,000.00	5,850	17.550,00
00090	SORO GLICOSADO 250ML - Marca.: equiplex	FRASCO	3,000.00	5,850	17.550,00
00091	SORO GLICOSADO 5% FRS 100ML - Marca.: equiplex	UNIDADE	3,000.00	5,000	15.000,00
00092	SORO GLICOSADO 500ML - Marca.: equiplex	FRASCO	12,000.00	6,000	72.000,00
00097	TENOXCAN 40MG - Marca.: cristalialia	AMPOLA	4,000.00	7,000	28.000,00
00098	TIOPIENTAL SODICO 1G PO - Marca.: cristalialia	AMPOLA	100.00	50,000	5.000,00
00103	AGULHA 13X0,3 C/100 - Marca.: solidor	CAIXA	200.00	9,150	1.830,00
00104	AGULHA 13X4,5 C/ 100 - Marca.: solidor	CAIXA	300.00	7,000	2.100,00
00105	AGULHA 25X0,6 COM 100 - Marca.: solidor	CAIXA	300.00	7,000	2.100,00
00106	AGULHA 20X5,5 C/100 - Marca.: solidor	CAIXA	300.00	7,000	2.100,00
00107	ALGODAO BOLHA 50G - Marca.: nathalia	PACOTE	200.00	12,000	2.400,00
00109	FRALDA DESC ADULTO TAM P FARDO C/10PCT C/10 UNID - Marca.: personal	FARDO	500.00	8,000	4.000,00
00110	FRALDA DESC ADULTO TAM M FARDO C/ 10PCT C/ 10 UNID AD - Marca.: personal	FARDO	500.00	8,000	4.000,00
00111	FRALDA DESC ADULTO TAM G FARDO C/ 10 PCT C/ 10 UNIDAD - Marca.: personal	FARDO	500.00	8,000	4.000,00
00112	FRALDA DESC ADULTO TAM XG FARDO C/ 10 PCT C/ 8 UNIDAD - Marca.: personal	FARDO	500.00	8,000	4.000,00
00113	FRALDA DESC INFANTIL TAM P FARDO C/ 10 PCT C/ 10 UNIDADE - Marca.: personal	FARDO	500.00	8,000	4.000,00
00114	FRALDA DESC INFANTIL TAM M FARDO C/10PCT C/ 10 UNIDAD - Marca.: personal	FARDO	500.00	8,000	4.000,00
00115	FRALDA DESC INFANTIL TAM G FARDO C/10 PCT C/ 10 UNIDADE - Marca.: personal	FARDO	500.00	8,000	4.000,00
00116	FRALDA DESC INFANTIL TAM XG FARDO C/ 10 PCT C/ 10 UNIDADE - Marca.: personal	FARDO	500.00	8,000	4.000,00
00120	ESCOVA P PCCU C/ 100 - Marca.: adlin	PACOTE	250.00	7,900	1.975,00
00129	ESTETOSCOPIO + ESFIGMONANOMETRO VELCRO INFANTIL - Marca.: premium	UNIDADE	200.00	60,000	12.000,00
00130	GLICOSIMETRO - Marca.: oncall	UNIDADE	200.00	35,000	7.000,00
00132	COLAGENASE+CLORAFENICOL POMADA 30G - Marca.: cristalialia	BISNAGA	300.00	12,000	3.600,00
00133	ÓLEO CICATRIZANTE GIRASSOL 200ML - Marca.: dermaex	UNIDADE	300.00	6,000	1.800,00
00134	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50G - Marca.: prati	UNIDADE	500.00	3,000	1.500,00
00135	SULFADIAZINA DE PRATA 400G - Marca.: prati	POTE	120.00	28,000	3.360,00
00136	ESTETOSCOPIO + ESF. IGMONANOMETRO C/VELCRO ADULTO - Marca.: premium	UNIDADE	200.00	60,000	12.000,00
00138	MACACÃO DESC. GG - Marca.: life	UNIDADE	200.00	18,400	3.680,00
00147	TIRA TEST COM 50 - Marca.: oncall	CAIXA	400.00	24,880	9.952,00
00156	ATADURA DE CREPE P/ QUEIMADURA 100X75PCT C/12 - Marca.: ortofen	PACOTE	100.00	20,000	2.000,00
00157	ATADURA DE CREPE 20CM C/ 12 UNID - Marca.: neve	PACOTE	800.00	5,500	4.400,00
00163	BOLSA COLOSTOMIA DRENAVEL PEDIATRICA 17MM 105ML C/ 10 UN - Marca.: medsonda	CAIXA	100.00	27,000	2.700,00
00164	CAMPO OPERATORIO 45 X 50 11 FIOS C/ 50 UNID - Marca.: med.god	PACOTE	150.00	45,000	6.750,00
00165	CATEGUTE CROMADO 0 C/ AG PERFUROCORTANTE 5,0CM - Marca.: tecnofio	CAIXA	100.00	85,000	8.500,00
00166	CATEGUTE CROMADO 1 C/ AG PERFUROCORTANTE 5,0 CM - Marca.: tecnofio	CAIXA	100.00	85,000	8.500,00
00167	CATEGUTE CROMADO 2-0 C/AG PERFUROCORTANTE 5,0 CM - Marca.: tecnofio	CAIXA	100.00	85,000	8.500,00
00168	CATEGUTE CROMADO 3-0 C/AG PERFUROCORTANTE 5,0 CM - Marca.: tecnofio	CAIXA	100.00	85,000	8.500,00
00169	CATEGUTE CROMADO 4-0 C/ AG PERFUROCORTANTE 5,0 CM - Marca.: tecnofio	CAIXA	100.00	85,000	8.500,00
00170	CATEGUTE CROMADO 5-0 C/AG PERFUROCORTANTE - Marca.: tecnofio	CAIXA	100.00	85,000	8.500,00
00171	CATEGUTE SIMPLES 0 C/ AG PERFUROCORTANTE 5,0 CM - Marca.: tecnofio	CAIXA	100.00	65,000	6.500,00
00172	CATEGUTE SIMPLES 1 C/AG PERFUROCORTANTE - Marca.: tecnofio	CAIXA	100.00	65,000	6.500,00
00173	CATEGUTE SIMPLES 2-0 C/ AG PERFUROCORTANTE - Marca.: tecnofio	CAIXA	100.00	65,000	6.500,00
00174	CATEGUTE SIMPLES 3-0 PERFUROCORTANTE 5,0 CM - Marca.: tecnofio	CAIXA	100.00	75,000	7.500,00
00175	CATETER INTRAVERMELHO N° 14 C/ 100 - Marca.: descarpack	UNIDADE	100.00	54,000	5.400,00
00176	CATETER INTRAVENOSO N° 16 C/ 100 - Marca.: descarpack	CAIXA	100.00	65,000	6.500,00
00177	CATETER INTRAVENOSO N° 18 C/ 100 - Marca.: descarpack	CAIXA	100.00	65,000	6.500,00
00178	CATETER INTRAVENOSO N° 20 C/100 - Marca.: descarpack	CAIXA	100.00	60,000	6.000,00
00179	CATETER NASAL O2 TIPO OCULOS INFANTIL - Marca.: medsonda	UNIDADE	300.00	1,500	450,00
00180	CLAMP UMBILICAL - Marca.: adlin	UNIDADE	800.00	0,400	320,00
00181	DESKARPACK 13 LTS C/ 10 UNID - Marca.: descarpack	CAIXA	100.00	65,000	6.500,00
00182	DESKARPACK 20 LTS C/ 10 UNID - Marca.: descarpack	CAIXA	100.00	85,000	8.500,00
00188	FIO ACIDO POLIGLICOLICO 0 C/ AG 2,5CM - Marca.: bioline	CAIXA	20.00	270,000	5.400,00

00189	FIO ACIDO POLIGLICOLICO 2-0 C/ AG 2,5CM 70CM - Mar	CAIXA	20.00	190,000	3.800,00
	ca.: bioline				
00191	FIO PROLIPROPILENO 2-0 COM AG 3,0 CM 75CM - Marca.	CAIXA	30.00	79,000	2.370,00
	: tecnofio				
00192	FIO DE NYLON 1-0 C/ AG PERFUROCORTANTE 5CM - Marca	CAIXA	150.00	35,000	5.250,00
	: tecnofio				
00193	FIO DE NYLON 2-0 C/ AG PERFUROCORTANTE 5CM - Marca	CAIXA	150.00	35,000	5.250,00
	: tecnofio				
00194	FIO DE NYLON 3-0 AG PERFUROCORTANTE DE 5CM - Marca	CAIXA	150.00	35,000	5.250,00
	: tecnofio				
00195	FIO DE NYLON 4-0 C/AG PERFUROCORTANTE DE 5CM - Mar	CAIXA	150.00	35,000	5.250,00
	ca.: tecnofio				
00196	FIO DE NYLON 5-0 C/ AG PERFUROCORTANTE DE 5CM - Ma	CAIXA	150.00	35,000	5.250,00
	rca.: tecnofio				
00197	FIO DE SEDA 1-0 C/ AG PERFUROCORTANTE 4,5CM - Marc	CAIXA	100.00	35,000	3.500,00
	a.: tecnofio				
00198	FIO DE SEDA 2-0 C/ AG PERFUROCORTANTE 4,5CM - Marc	CAIXA	100.00	39,000	3.900,00
	a.: tecnofio				
00199	FIO DE SEDA 3-0 C/ AG 4,5CM - Marca.: tecnofio	CAIXA	100.00	35,000	3.500,00
00205	LUVA DE PROCEDIMANTO G C/ 100 - Marca.: descarpac	CAIXA	800.00	11,000	8.800,00
00206	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA P C/ 100 - Marca.: desc	CAIXA	800.00	11,000	8.800,00
	arpac				
00207	LUVA DE PROCED MEDIA NITRILICA SEM TALCO C/100 - M	CAIXA	300.00	12,000	3.600,00
	arca.: descarpac				
00212	REGULADOR OXIGENIO TIPO FLUXOMETRO / REGULADOR P C	UNIDADE	30.00	450,000	13.500,00
	ILINDRO - Marca.: unitec				
00213	SABONETE BACTERICIDA ANTISSEPTICO 5 LITRO - Marca.	UNIDADE	30.00	39,000	1.170,00
	: rioquimica				
00214	SACO HOSPITALAR 100LTS C/ 100 (RESIDO INFECTANTE	PACOTE	500.00	49,000	24.500,00
) - Marca.: jurema				
00215	SERINGA 3ML C/AG 25X7,0 - Marca.: descarpac	UNIDADE	60,000.00	0,200	12.000,00
00216	SERINGA 5ML C/AG 25X7,0 - Marca.: descarpac	UNIDADE	50,000.00	0,230	11.500,00
00255	TELA EM POLIPROPILENO INORG ESTERIL 15 X 20CM - Ma	UNIDADE	50.00	50,000	2.500,00
	rca.: marlex				
00256	FILME 18X24 - Marca.: ibf	CAIXA	50.00	120,000	6.000,00
00257	FILME 24X30 - Marca.: ibf	CAIXA	60.00	220,000	13.200,00
00258	FILME 30X40 - Marca.: ibf	CAIXA	80.00	300,000	24.000,00
00259	FILME 35X43 - Marca.: ibf	UNIDADE	80.00	400,000	32.000,00
00260	FILME 35X35 - Marca.: ibf	CAIXA	60.00	300,000	18.000,00
00263	AGULHA 25X7 C/100 - Marca.: solidor	CAIXA	800.00	6,500	5.200,00
00264	AGULHA 25X8,0 C/100 - Marca.: solidor	CAIXA	300.00	6,500	1.950,00
00265	AGULHA 30X8 C/100 - Marca.: solidor	CAIXA	400.00	6,500	2.600,00
00266	AGULHA 40X12 C/100 - Marca.: solidor	CAIXA	300.00	7,500	2.250,00
00267	ALGODÃO 500G - Marca.: farol	ROLO	300.00	11,000	3.300,00
00269	AVENTAL IMPERMEÁVEL - Marca.: life	UNIDADE	100.00	14,000	1.400,00
00271	CATETER INTRAVENOSO N° 22 C/100 - Marca.: descarpa	CAIXA	120.00	1,000	120,00
	ck				
00272	CATETER INTRAVENOSO N°24 C/100 - Marca.: descarpac	CAIXA	120.00	1,060	127,20
	k				
00274	COMPRESSA DE GAZE HIDR. C/500 - Marca.: mbtextil	PACOTE	3,000.00	9,000	27.000,00
00276	EQUIPO FOTSENSIVEL - Marca.: misnner	UNIDADE	2,000.00	1,920	3.840,00
00277	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M - Marca.: shal	UNIDADE	800.00	6,500	5.200,00
	on				
00278	FIO DE NYLON 0 C/AG PERFUROCORTANTE 5CM - Marca.:	CAIXA	150.00	48,000	7.200,00
	shalon				
00280	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/100 - Marca.: descarpac	UNIDADE	800.00	12,000	9.600,00
00281	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/100 - Marca.: descarpac	UNIDADE	600.00	12,000	7.200,00
00285	SACO PARA ÓBITO - Marca.: jurema	UNIDADE	200.00	25,000	5.000,00
00286	SCALP N° 21 COM 100 - Marca.: solidor	CAIXA	300.00	25,000	7.500,00
00287	SCALP N° 23 CX C/100 - Marca.: solidor	CAIXA	300.00	25,000	7.500,00
00288	SCALP N° 25CX C/100 UND - Marca.: solidor	CAIXA	300.00	25,000	7.500,00
00289	SCALP N° 27 CX C/ 100 - Marca.: solidor	CAIXA	300.00	25,000	7.500,00
00290	SERINGA 10 ML C/ AGULHA 25X7,0 - Marca.: descarpac	UNIDADE	60.00	0,380	22,80
	k				
00291	SERINGA 1ML COM AGULHA 13X4,5 - Marca.: descarpac	UNIDADE	30.00	0,270	8,10
00292	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PHMB PARA FERIDAS 350ML - Marca	UNIDADE	240.00	27,000	6.480,00
	.: anapolis				
00294	IODOPOVIDONA SOL TOPICA DEGERMANTE 10% 1000ML - Ma	FRASCO	300.00	30,000	9.000,00
	rca.: rioquimica				
00295	REVELADOR AUTOMATICO RAI0 X 38L - Marca.: kodac	GALÃO	25.00	340,000	8.500,00
00296	FIXADOR AUTOMÁTICO RAI0 X 38L - Marca.: kodac	UNIDADE	15.00	200,000	3.000,00
00300	BOLSA PARA COLOSTOMIA OPACA C/10 UNIDAD ADULTO - M	CAIXA	100.00	75,000	7.500,00
	arca.: covatec				
00303	SCALP N° 19 CX C/100 - Marca.: descarpac	CAIXA	200.00	25,000	5.000,00
00304	SERINGA 20ML - Marca.: descarpac	UNIDADE	60,000.00	0,400	24.000,00
00307	AMANTADINA 100MG - Marca.: eurofarma	COMPRIMIDO	8,000.00	0,950	7.600,00
00311	BROMAZEPAN 6MG - Marca.: teuto	COMPRIMIDO	6,000.00	0,150	900,00
00312	CELECOXIB 200MG - Marca.: pfizer	COMPRIMIDO	1,200.00	3,000	3.600,00
00313	CLOR DE MEMANTINA 10 MG - Marca.: apsen	COMPRIMIDO	2,000.00	2,300	4.600,00
00314	CLOXAZOLAN 2MG - Marca.: eurofarma	COMPRIMIDO	1,200.00	1,900	2.280,00
00316	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML - Marca.: uni	FRASCO	800.00	8,500	6.800,00
	ãoquimica				
00317	CARBAMAZEPINA 200 MG - Marca.: uniãoquimica	COMPRIMIDO	30,000.00	0,180	5.400,00
00318	CARBAMAZEPINA 400MG - Marca.: uniãoquimica	COMPRIMIDO	20,000.00	0,450	9.000,00
00319	CARBONATO DE LITIO 300MG - Marca.: hipolabor	COMPRIMIDO	12,000.00	0,210	2.520,00
00320	CARBONATO DE LITIO 450MG - Marca.: eurofarma	COMPRIMIDO	6,000.00	0,850	5.100,00

00321	CLOBAZAN 10MG - Marca.: sanofi	COMPRIMIDO	1,200.00	0,160	192,00
00322	CLOBAZAM 20MG - Marca.: sanofi	COMPRIMIDO	1,200.00	1,890	2.268,00
00324	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG - Marca.: teuto	COMPRIMIDO	15,000.00	0,240	3.600,00
00327	CLORIDRATO DE METLTFENIDATO DE 40MG - Marca.: crist	UNIDADE	4,000.00	6,000	24.000,00
00328	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG - Marca.: novarti	UNIDADE	4,000.00	0,600	2.400,00
00329	CLOR DE NORTRIPILINA 10 MG - Marca.: teuto	COMPRIMIDO	4,000.00	1,080	4.320,00
00330	CLOR DE NORTRIPTILINA 50MG - Marca.: teuto	COMPRIMIDO	4,000.00	0,670	2.680,00
00331	CLOR DE NORTRIPTILINA 75 MG - Marca.: teuto	COMPRIMIDO	4,000.00	1,290	5.160,00
00332	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG - Marca.: eurobindo	COMPRIMIDO	4,000.00	0,160	640,00
00333	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG - Marca.: eurobindo	COMPRIMIDO	3,000.00	0,490	1.470,00
00334	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25MG - Marca.: teuto	COMPRIMIDO	4,000.00	0,280	1.120,00
00335	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG - Marca.: apsen	COMPRIMIDO	3,000.00	0,210	630,00
00336	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100MG - Marca.: santisa	COMPRIMIDO	500.00	2,800	1.400,00
00338	ESCITALOPRAN 5MG - Marca.: ache	COMPRIMIDO	2,000.00	2,500	5.000,00
00340	ESTAZOLAN 2MG - Marca.: uniãoquimica	COMPRIMIDO	2,000.00	3,500	7.000,00
00341	HALOPERIDOL 5MG - Marca.: uniãoquimica	COMPRIMIDO	25,000.00	0,130	3.250,00
00342	HALOPERIDOL 1MG - Marca.: uniãoquimica	COMPRIMIDO	25,000.00	0,170	4.250,00
00343	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML - Marca.: uniãoqui	FRASCO	600.00	3,800	2.280,00
00344	HALOPERIDOL 5MG/ML - Marca.: uniãoquimica	AMPOLA	2,500.00	1,900	4.750,00
00345	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML - Marca.: cristal	AMPOLA	1,200.00	6,800	8.160,00
00346	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,5MG/ML - Marca.: crist	AMPOLA	1,200.00	6,500	7.800,00
00347	FENITOINA 100MG - Marca.: teuto	COMPRIMIDO	15,000.00	0,100	1.500,00
00348	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100MG - Marca.: uniãoquimi	COMPRIMIDO	12,000.00	0,140	1.680,00
00351	LAMOTRIGINA 100MH - Marca.: eurofarma	COMPRIMIDO	1,000.00	2,300	2.300,00
00352	LAMOTRIGINA 50MG - Marca.: eurofarma	COMPRIMIDO	1,000.00	2,300	2.300,00
00353	MAL LEVOMEPRMAZINA 25MG - Marca.: cristalia	COMPRIMIDO	20,000.00	0,350	7.000,00
00354	MAL LEVOMEPRMAZINA 100MG - Marca.: cristalia	COMPRIMIDO	20,000.00	0,500	10.000,00
00355	PAROXETINA 20MG - Marca.: cristalia	COMPRIMIDO	12,000.00	0,280	3.360,00
00356	PAROXETINA 30MG - Marca.: cristalia	COMPRIMIDO	10,000.00	0,850	8.500,00
00357	PAROXETINA 40MG - Marca.: eurofarma	COMPRIMIDO	10,000.00	0,850	8.500,00
00358	PIMOZIDA 1 MG - Marca.: janssen	COMPRIMIDO	500.00	0,800	400,00
00359	PRAMIPEXOL 0,375MG - Marca.: sifrol	COMPRIMIDO	500.00	3,400	1.700,00
00360	PRAMIPEXOL 0,75 MG - Marca.: eurofarma	COMPRIMIDO	500.00	3,500	1.750,00
00361	PRAMIPEXOL 1 MG - Marca.: biosintetica	COMPRIMIDO	500.00	3,800	1.900,00
00362	PRAMIPEXOL 25 MG - Marca.: germed	COMPRIMIDO	500.00	1,800	900,00
00363	PRAMIPEXOL 75 MG - Marca.: germed	COMPRIMIDO	500.00	4,000	2.000,00
00365	OXARBAZEPINA 600MG - Marca.: uniãoquimica	COMPRIMIDO	3,000.00	2,000	6.000,00
00366	OXCARBAZEPINA 6% 100ML - Marca.: uniãoquimica	FRASCO	100.00	27,000	2.700,00
00367	MIDAZOLAN 15 MG - Marca.: cristalia	COMPRIMIDO	1,000.00	3,500	3.500,00
00370	TOPIRAMATO 100MG - Marca.: biosintetica	COMPRIMIDO	2,000.00	0,800	1.600,00
00374	PAM DE IMPRAMINA 75MG - Marca.: cristalia	COMPRIMIDO	2,000.00	0,900	1.800,00
00378	VALPROATO DE SODIO 250MG - Marca.: biolab	COMPRIMIDO	6,000.00	0,350	2.100,00
00379	VALPROATODE SODIO 500MG - Marca.: biolab	COMPRIMIDO	6,000.00	0,850	5.100,00
00380	VALPROATO DE SODIO XPE - Marca.: uniaoquimica	FRASCO	500.00	4,500	2.250,00
00381	MIRTAZAPINA 15 MG - Marca.: sandoz	COMPRIMIDO	500.00	2,600	1.300,00
00382	RIVASTIGMINA 1,5 MG - Marca.: novartis	COMPRIMIDO	500.00	4,000	2.000,00
00383	RIVASTIGMINA 3,0MG - Marca.: novartis	COMPRIMIDO	500.00	4,000	2.000,00
00384	SULFATO D MOTFINA 30MG - Marca.: cristalia	COMPRIMIDO	500.00	2,500	1.250,00
00385	ACIDO VALPROICO 250MG CAPSULAS - Marca.: biolab	UNIDADE	12,000.00	0,560	6.720,00
00386	ACIDO VALPROICO 500MG CAPSULAS - Marca.: biolab	UNIDADE	12,000.00	0,850	10.200,00
00387	ACIDO VALPROICO SUSPENSÃO - Marca.: uniãoquimica	FRASCO	500.00	8,000	4.000,00
00393	TIORIDAZINA 50MG - Marca.: genon	COMPRIMIDO	2,000.00	0,790	1.580,00
00394	TIORIDAZINA 25MG - Marca.: genon	UNIDADE	2,000.00	0,790	1.580,00
00395	CLO DE TRAMADOL 100MG - Marca.: teuto	COMPRIMIDO	2,000.00	0,660	1.320,00
00396	PIPOTIAZINA 100MG - Marca.: sanofi	AMPOLA	300.00	13,000	3.900,00
00398	PERICIAZINA 4% - Marca.: e.m.s	FRASCO	200.00	27,000	5.400,00
00404	CARBIDOPA+LEVODOPA 25/250MG - Marca.: roche	COMPRIMIDO	2,000.00	1,100	2.200,00
00405	CLONAZEPAM 2,5MG GTS - Marca.: uniãoquimica	FRASCO	2,000.00	2,150	4.300,00
00406	CLONAZEPAN 0,5 MG - Marca.: cristalia	COMPRIMIDO	6,000.00	0,070	420,00
00407	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG - Marca.: teuto	COMPRIMIDO	12,000.00	0,090	1.080,00
00410	OLANZAPINA 5MG - Marca.: biosintetica	COMPRIMIDO	1,200.00	0,379	454,80
00411	TIORIDAZINA 100MG - Marca.: eurofarma	COMPRIMIDO	2,000.00	0,590	1.180,00
00412	DULOXETINA 60MG - Marca.: eurofarma	COMPRIMIDO	2,000.00	1,500	3.000,00
00413	DULOXETINA 30MG - Marca.: ache	COMPRIMIDO	1,500.00	1,400	2.100,00
00415	CLORIDRATO DE CLOMORAMINA 75MG - Marca.: novartis	COMPRIMIDO	1,000.00	4,990	4.990,00
00416	NEOCATE LCP 400G - Marca.: danone	LATA	200.00	190,000	38.000,00
00417	APTAMIL PREMIUM 1 800G - Marca.: danone	LATA	60.00	110,000	6.600,00
00418	APTAMIL PREMIUM 2 400G - Marca.: danone	LATA	600.00	65,000	39.000,00
00419	INFATRINI 400G - Marca.: danone	LATA	100.00	110,000	11.000,00
00420	APTAMIL AR PROEXPERT 400G - Marca.: danone	LATA	200.00	110,000	22.000,00
00421	APTAMIL HÁ PROEXPERT 400G - Marca.: danone	LATA	200.00	120,000	24.000,00
00422	APTAMIL PEPTI 400G - Marca.: danone	LATA	100.00	100,000	10.000,00
00423	APTAMIL SL PROEXPERT 400G - Marca.: danone	LATA	40.00	120,000	4.800,00
00424	PREGOMIM PEPTI 400G - Marca.: danone	LATA	200.00	110,000	22.000,00
00425	NEO ADVANCE 400G - Marca.: danone	LATA	100.00	260,000	26.000,00
00426	NEO SUPREME 1400G - Marca.: danone	LATA	20.00	150,000	3.000,00
00427	NOVA MIL RICE - Marca.: biolab	LATA	100.00	210,000	21.000,00
00428	LEITE NINHO ZERO LACTOSE - Marca.: nestle	UNIDADE	100.00	49,000	4.900,00
00430	ENSURE 400G - Marca.: abbott	LATA	100.00	85,000	8.500,00
00431	NUTREN SENIOR 740G - Marca.: nestle	LATA	60.00	110,000	6.600,00

00433	ISOSOURCE 1.5 1LT - Marca.: nestle	CAIXA	360.00	30,000	10.800,00
00434	LEITE SUSTAGEM 400G - Marca.: nestle	LATA	100.00	79,000	7.900,00
00435	LEITE NUTRIDRINK PROTEIN 400G - Marca.: danone	LATA	100.00	80,000	8.000,00
00436	SUPLEMENTO FEBRINI 300ML - Marca.: fresenius	BOLSA	250.00	35,000	8.750,00
00437	LEITE FORTINI PLUS 400G - Marca.: danone	UNIDADE	100.00	80,000	8.000,00
00438	ALBENDAZOL SUSO ORAL 40MG/ML - Marca.: prati	FRASCO	5,000.00	0,750	3.750,00
00439	ALBENDAZOL 400 MG - Marca.: prati	COMPRIMIDO	60,000.00	0,390	23.400,00
00441	AMBROXOL XPE INFANTIL - Marca.: natulab	FRASCO	4,000.00	1,900	7.600,00
00442	AMPICILINA 250MG SUSP - Marca.: prati	FRASCO	4,000.00	4,500	18.000,00
00443	ACICLOVIR 400MG - Marca.: prati	COMPRIMIDO	2,000.00	0,800	1.600,00
00444	ACICLOVIR 50 MG CREME 10G - Marca.: prati	UNIDADE	6,000.00	1,950	11.700,00
00445	ATENOLOL 25MG - Marca.: prati	COMPRIMIDO	50,000.00	0,040	2.000,00
00446	ATENOLOL 50 MG - Marca.: prati	COMPRIMIDO	50,000.00	0,070	3.500,00
00447	ATENOLOL 100 MG - Marca.: prati	COMPRIMIDO	50,000.00	0,100	5.000,00
00448	BENZOATO DE BENZILA LOCAÇÃO - Marca.: multilab	FRASCO	1,000.00	6,900	6.900,00
00449	BENZOILMETRONIDAZOL SUSPENSAO ORAL 40 MG / ML - Ma rca.: teuto	FRASCO	3,000.00	4,500	13.500,00
00450	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS - Marca.: farma ce	FRASCO	5,000.00	3,500	17.500,00
00451	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA + DIPIRONA COMP - Mar ca.: pharlab	COMPRIMIDO	10,000.00	0,320	3.200,00
00452	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA + DIPIRONA GOTAS - Ma rca.: farmace	FRASCO	800.00	3,900	3.120,00
00454	CAPTOPRIL 50 MG COMP - Marca.: prati	COMPRIMIDO	40,000.00	0,050	2.000,00
00457	CLIDAMICINA 300MG - Marca.: uniãoquimica	COMPRIMIDO	2,000.00	1,950	3.900,00
00460	CEFALEXINA 250 MG SUSP - Marca.: uniãoquimica	FRASCO	3,000.00	7,700	23.100,00
00461	CEFALEXINA 500MG - Marca.: e.m.s	COMPRIMIDO	30,000.00	0,420	12.600,00
00462	CETOCONAZOL 200MG - Marca.: prati	COMPRIMIDO	10,000.00	0,230	2.300,00
00463	CETOCONAZOL 20MG/G CREME - Marca.: prati	UNIDADE	3,000.00	2,900	8.700,00
00464	CIMETIDINA 200 MG - Marca.: prati	COMPRIMIDO	8,000.00	0,200	1.600,00
00465	CINARIZINA 25MG - Marca.: geolab	COMPRIMIDO	5,000.00	0,320	1.600,00
00466	CINARIZINA 75MG - Marca.: geolab	COMPRIMIDO	5,000.00	0,490	2.450,00
00467	CIPROFLOXACINO 500MG - Marca.: geolab	COMPRIMIDO	20,000.00	0,190	3.800,00
00468	CLARITROMICINA 500MG - Marca.: e.m.s	COMPRIMIDO	2,000.00	3,900	7.800,00
00469	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG - Marca.: teuto	COMPRIMIDO	40,000.00	0,130	5.200,00
00470	DEXAMETASONA CREME - Marca.: sobral	UNIDADE	3,000.00	1,200	3.600,00
00471	DEXCLORFENIRAMINA XPE - Marca.: prati	FRASCO	6,000.00	1,590	9.540,00
00472	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA XPE - Marca.: vit apan	UNIDADE	3,000.00	3,850	11.550,00
00473	DICLOFENACO RESINATO GTS - Marca.: pharlab	FRASCO	1,000.00	4,690	4.690,00
00475	DIMETICONA 40 MG - Marca.: medley	COMPRIMIDO	10,000.00	0,180	1.800,00
00476	DOMPERIDONA SUSP ORAL 1MG/ML FR 200ML - Marca.: hi polabor	FRASCO	600.00	18,000	10.800,00
00477	ESPIRONOLACTONA 25 MG - Marca.: hipolabor	COMPRIMIDO	20,000.00	0,170	3.400,00
00478	ESPIRONOLACTONA 50 MG - Marca.: hipolabor	COMPRIMIDO	20,000.00	0,250	5.000,00
00479	ESPIRONALACTONA 100MG - Marca.: hipolabor	COMPRIMIDO	20,000.00	0,390	7.800,00
00480	FUROSEMIDA 40 MG - Marca.: geolab	COMPRIMIDO	60,000.00	0,050	3.000,00
00483	GLIMEPIRIDA 2 MG - Marca.: sandoz	COMPRIMIDO	10,000.00	0,170	1.700,00
00484	GLIMEPIRIDA 4MG - Marca.: sandoz	COMPRIMIDO	10,000.00	0,190	1.900,00
00486	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP - Marca.: sobral	FRASCO	3,000.00	1,850	5.550,00
00487	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO SUSP ORAL - Marca.: imec	FRASCO	2,000.00	2,500	5.000,00
00488	ITRACONAZOL 100MG - Marca.: geolab	COMPRIMIDO	3,000.00	0,590	1.770,00
00489	LEVOFLOXACINO 500MG - Marca.: prati	COMPRIMIDO	3,000.00	1,090	3.270,00
00490	LORATADINA XPE 1MG/ML - Marca.: prati	FRASCO	3,000.00	4,100	12.300,00
00491	IBUPROFENO 300 MG - Marca.: prati	COMPRIMIDO	40,000.00	0,160	6.400,00
00492	IBUPROFENO 600MG - Marca.: prati	COMPRIMIDO	40,000.00	0,180	7.200,00
00493	IBUPROFENO GOTAS 50MG/ ML - Marca.: prati	FRASCO	3,000.00	2,250	6.750,00
00494	LOSARTANA POTASSICO 25 MG - Marca.: prati	COMPRIMIDO	10,000.00	0,450	4.500,00
00495	LOSARTANA POTASSICO 100 MG - Marca.: prati	COMPRIMIDO	10,000.00	0,150	1.500,00
00496	MEBENDAZOL 100MG - Marca.: sanval	COMPRIMIDO	20,000.00	0,140	2.800,00
00499	METFORMINA 850 MG - Marca.: prati	COMPRIMIDO	80,000.00	0,110	8.800,00
00500	METILDOPA 500MG - Marca.: sanval	COMPRIMIDO	8,000.00	0,750	6.000,00
00502	METOCLOPRAMIDA 4MG/ ML GTS - Marca.: mariol	FRASCO	2,000.00	1,350	2.700,00
00503	METOTREXATO 2,5MG - Marca.: blau	COMPRIMIDO	2,000.00	1,840	3.680,00
00504	METRONIDAZOL 250MG - Marca.: prati	COMPRIMIDO	40,000.00	0,160	6.400,00
00505	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 10% - Marca.: teuto	UNIDADE	1,200.00	4,490	5.388,00
00506	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAG - Marca.: prati	UNIDADE	1,200.00	4,590	5.508,00
00507	MICONAZOL CREME VAGINAL 2% - Marca.: prati	UNIDADE	1,200.00	4,590	5.508,00
00508	MICONAZOL TOPICO 2% CREME - Marca.: prati	UNIDADE	1,200.00	2,970	3.564,00
00509	NIFEDIPINA 10MG - Marca.: geolab	COMPRIMIDO	80,000.00	0,120	9.600,00
00510	NIFEDIPINA 20 MG - Marca.: geolab	COMPRIMIDO	80,000.00	0,090	7.200,00
00511	NISTATINA 25.000 UI CREME VAINAL - Marca.: teuto	UNIDADE	1,200.00	3,590	4.308,00
00512	NISTATINA SUSP ORAL 1000.000 UI / ML - Marca.: pra ti	FRASCO	1,200.00	3,490	4.188,00
00513	PARACETAMOL 750 MG - Marca.: prati	COMPRIMIDO	30,000.00	0,120	3.600,00
00515	POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B 12 XAROPE 120 ML - Ma rca.: vitaméd	FRASCO	1,000.00	4,590	4.590,00
00517	PREDNISONA 20MG - Marca.: pharlab	COMPRIMIDO	20,000.00	0,140	2.800,00
00518	PROPRANOLOL 40 MG - Marca.: pharlab	COMPRIMIDO	25,000.00	0,030	750,00
00519	RANITIDINA 150MG - Marca.: geolab	COMPRIMIDO	25,000.00	0,160	4.000,00
00520	ROSUVASTATINA 20MG - Marca.: ache	COMPRIMIDO	1,000.00	1,090	1.090,00
00521	SALBUTAMOL 2,4MG/5ML XPE - Marca.: farmace	FRASCO	2,000.00	1,090	2.180,00
00522	SECNIDAZOL 1G - Marca.: pharlab	COMPRIMIDO	3,000.00	1,190	3.570,00
00523	SINVASTATINA 20MG - Marca.: sanval	COMPRIMIDO	60,000.00	0,100	6.000,00
00524	SINVASTATINA 40MG - Marca.: sanval	COMPRIMIDO	50,000.00	0,150	7.500,00

00525	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PO PARA SOLUÇÃO - Marca.: UNIDADE		3,000.00	0,690	2.070,00
	prati				
00526	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG + 80 MG - Marc	COMPRIMIDO	30,000.00	0,160	4.800,00
	a.: teuto				
00527	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 25MG/ML - Marca.: nat	FRASCO	3,000.00	0,980	2.940,00
	ulab				
00528	SULFATO FERROSO GOTAS - Marca.: natulab	FRASCO	3,000.00	0,980	2.940,00
00529	ACEBROFILINA 50MG/5ML - Marca.: prati	FRASCO	1,000.00	5,900	5.900,00
00530	ACEBROFILINA 5MG/5MG - Marca.: prati	FRASCO	1,000.00	5,900	5.900,00
00531	ACETILCISTEINA 20MG/ML - Marca.: prati	FRASCO	1,500.00	5,480	8.220,00
00532	ACETILCISTEINA 40MG/ML - Marca.: prati	FRASCO	1,500.00	6,480	9.720,00
00534	AMBROXOL XPE ADULTO - Marca.: natulab	FRASCO	3,000.00	2,190	6.570,00
00535	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 875MG+125MG -	UNIDADE	1,000.00	6,980	6.980,00
	Marca.: prati				
00536	AMOXILINA 250MG SUSP. - Marca.: prati	FRASCO	6,000.00	4,480	26.880,00
00537	AMOXILINA 500MG - Marca.: prati	COMPRIMIDO	50,000.00	0,250	12.500,00
00538	ANLOPIDINO 5MG - Marca.: geolab	COMPRIMIDO	20,000.00	0,040	800,00
00539	AZITROMICINA 500MG - Marca.: pharlab	COMPRIMIDO	25,000.00	0,940	23.500,00
00540	AZITROMICINA 600MG SUSPEÇÃO - Marca.: pharlab	FRASCO	2,000.00	6,980	13.960,00
00542	BROMETO DE IPRATROPIO - Marca.: teuto	FRASCO	200.00	1,390	278,00
00543	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ORAL C 20ML - Marca.:	FRASCO	200.00	4,190	838,00
	prati				
00544	BROMOPRIDA 10MG - Marca.: prati	COMPRIMIDO	20,000.00	0,250	5.000,00
00545	BROMOPRIDA 4MG/ML - Marca.: prati	FRASCO	4,000.00	2,590	10.360,00
00546	CLOBETASOL POMADA 0,5MG - Marca.: uniãoquimica	UNIDADE	300.00	17,980	5.394,00
00548	DEXAMETASONA 5MG/ML ELIXIR FRS 100ML - Marca.: sob	FRASCO	4,000.00	3,180	12.720,00
	ral				
00549	DIMETICONA 75MG/ML GTS - Marca.: prati	FRASCO	8,000.00	1,480	11.840,00
00550	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML GOTAS - Marca.: sobral	FRASCO	8,000.00	0,980	7.840,00
00551	DIPIRONA 500 MG - Marca.: prati	COMPRIMIDO	50,000.00	0,160	8.000,00
00552	ISOSSORBIDA MONONI 20MG - Marca.: rambaxy	COMPRIMIDO	2,000.00	0,180	360,00
00553	IVERMECTINA 6MG - Marca.: sanval	COMPRIMIDO	20,000.00	0,730	14.600,00
00554	LORATADINA 10MG - Marca.: vitamedic	COMPRIMIDO	2,000.00	0,110	220,00
00555	LOSARTANA POTÁSSICO 50 MG - Marca.: geolab	COMPRIMIDO	80,000.00	0,060	4.800,00
00557	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG - Marca.: vitamedic	COMPRIMIDO	50,000.00	0,060	3.000,00
00558	MAREVAN 5MG - Marca.: vitamedic	COMPRIMIDO	2,000.00	1,540	3.080,00
00560	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA - Marca.: sanval	BISNAGA	2,000.00	1,480	2.960,00
00562	OXIBUTININA 5MG - Marca.: prati	COMPRIMIDO	2,000.00	0,980	1.960,00
00563	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS - Marca.: farmace	FRASCO	6,000.00	0,880	5.280,00
00564	PARACETAMOL 500MG - Marca.: prati	COMPRIMIDO	30,000.00	0,070	2.100,00
00565	SULAMETOXAZOL+TRIMETROPOPINA SUSP ORAL 40MG+8MGML	FRASCO	3,000.00	2,480	7.440,00
	- Marca.: prati				
00567	ZINCO 66MG - Marca.: pharmapele	UNIDADE	20,000.00	1,080	21.600,00
00569	AAS 500 MG - Marca.: prati	COMPRIMIDO	20,000.00	0,100	2.000,00
00570	AAS 100 MG - Marca.: imec	UNIDADE	60,000.00	0,040	2.400,00
00571	ALCOOL ETÍLICO GEL 70% COM ALOE VERA 500G - Marca.	UNIDADE	1,000.00	4,780	4.780,00

VALOR TOTAL R\$ 2.644.863,90

Empresa: ORTOMÉDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTO ORTOPÉDICOS E HOSP. LTDA; C.N.P.J. n° 14.229.621/0001-56, estabelecida à AV, NAGIEMUTRAN, N° 448 QD 19 LT 02B, BOM PLANALTO, Marabá PA, representada neste ato pelo Sr(a). CARLOS AUGUSTO BARROS, C.P.F. n°668.119.962-34, R.G. n° 3234058 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ACIDO TRANEXAMICO 50mg/ml	AMPOLA	5,000.00	4,160	20.800,00
00002	ADENOSINA 6mg/2ml	AMPOLA	2,000.00	5,340	10.680,00
00003	AMICACINA 250 mg/ml	AMPOLA	4,000.00	5,130	20.520,00
00005	ÁCIDO ASCORBICO 100MG/ML	AMPOLA	12,000.00	2,410	28.920,00
00007	AMICACINA 500MG/ML	AMPOLA	4,000.00	5,130	20.520,00
00009	AMINOFILINA 24MG/ML	AMPOLA	2,000.00	7,120	14.240,00
00010	AMIODARONA 150MG/3ML	AMPOLA	2,000.00	2,160	4.320,00
00012	ATROPINA 0,50 mg/ml 1ml	AMPOLA	2,000.00	1,590	3.180,00
00014	PENICILINA CRISTAL 5.000.000UI	AMPOLA	2,000.00	10,350	20.700,00
00015	PENICILINA CRISTALINA 10.000.000 UI	AMPOLA	500.00	14,610	7.305,00
00017	BENZ PROCAINA + BENZ PATASSICA 300.000 UI+100.000 UI	AMPOLA	1,000.00	6,010	6.010,00
00019	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA 20mg/ml	AMPOLA	6,000.00	0,950	5.700,00
00020	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA AMPOLA	AMPOLA	6,000.00	2,940	17.640,00
00021	CARVÃO ATIVADO	UNIDADE	100.00	29,560	2.956,00
00022	CEFAZOLINA 1G	AMPOLA	3,000.00	3,970	11.910,00
00023	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G	AMPOLA	6,000.00	3,150	18.900,00
00024	CIMETIDINA 150MG/2ML	AMPOLA	6,000.00	2,070	12.420,00
00032	CLORETO DE POTASSIO 15% 10 ML	AMPOLA	1,000.00	0,760	760,00
00038	CLORIDRATO DE S + (CETAMINA) 50MG/ML	AMPOLA	600.00	27,150	16.290,00
00044	DEXAMETASONA 4MG/ML	AMPOLA	12,000.00	1,990	23.880,00
00047	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML INJ.	AMPOLA	12,000.00	1,490	17.880,00
00048	DIPIRONA SÓDICA 1G INJ	AMPOLA	12,000.00	0,690	8.280,00
00049	DESLANOSIDEO 0,4MG	AMPOLA	1,000.00	2,410	2.410,00
00050	DEXAMETASONA 2MG/ML	AMPOLA	12,000.00	1,290	15.480,00
00063	FITOMENADIONA 10 MG/ML	UNIDADE	2,000.00	1,980	3.960,00
00064	GLICOSE 25% 10ML	AMPOLA	8,000.00	0,550	4.400,00
00065	GLICOSE 50% 10ML	AMPOLA	8,000.00	0,610	4.880,00
00066	HEPARINA SODICA 5.000UI/ML	AMPOLA	500.00	16,150	8.075,00

00074	METRONIDAZOL 5MG/ML 100 ML	FRASCO	3,000.00	4,590	13.770,00
00077	OMEPRAZOL 40MG	AMPOLA	1,000.00	8,350	8.350,00
00079	PHOSPO ENEMA LIG 130 ML	UNIDADE	600.00	7,120	4.272,00
00081	SORO RINGER SIMPLES 500ML	UNIDADE	4,000.00	6,130	24.520,00
00093	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML	AMPOLA	3,000.00	2,190	6.570,00
00094	SULFATO DE EFERDRINA 50MG/ 1ML	AMPOLA	3,000.00	5,130	15.390,00
00096	TENOXICAM 20MG	AMPOLA	4,000.00	8,490	33.960,00
00099	FERRIPOLIMALTOSE INJETAVEL C/5ML	AMPOLA	1,000.00	9,960	9.960,00
00101	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML	AMPOLA	6,000.00	0,980	5.880,00
00102	AGULHA 4MM X0,23MM C/ 100	CAIXA	200.00	29,980	5.996,00
00118	COLAGENASE SEM CLORANFENICOL 30G	UNIDADE	250.00	16,770	4.192,50
00119	ESPATULA DE AIRES P PCCU C/ 100	PACOTE	250.00	6,980	1.745,00
00124	GEL P/ ULTRASSON/ FISIOTERAPIA 500G	UNIDADE	200.00	19,200	3.840,00
00137	MACACÃO DESC. G	UNIDADE	200.00	18,250	3.650,00
00139	MACACÃO DESC. M	UNIDADE	200.00	18,010	3.602,00
00141	OCULOS DE AMPLA VISÃO	UNIDADE	100.00	17,500	1.750,00
00144	PROTETOR FACIAL	UNIDADE	100.00	8,650	865,00
00148	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 UNID	PACOTE	500.00	5,510	2.755,00
00149	ABSORVENTE POS PARTO	PACOTE	60.00	19,850	1.191,00
00150	AGUA OXIGENADA 10 VOL 1000ML	LITRO	500.00	7,190	3.595,00
00183	ESCOVA ASSEPSIA PVPI DEGRERMANTE C/ TENSOATIVOS	UNIDADE	200.00	3,210	642,00
00184	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 10CM X 4,5M	UNIDADE	250.00	5,840	1.460,00
00186	FIO DE ALGODAO 0 C/ AG PERFUCORTANTE 5 CM	UNIDADE	50.00	43,250	2.162,50
00187	FIO DE ALGODAO 2-0 C/ AG PERFUCORTANTE 5 CM	CAIXA	50.00	43,250	2.162,50
00190	FIO PROLIPROPILENO 0 C/AG 3,0CM 75CM	CAIXA	30.00	93,580	2.807,40
00201	GEL P/ UTRASSOM (FISIO) ELETROCARDIOGRAMA 5KG	UNIDADE	80.00	24,130	1.930,40
00233	SONDA FOLEY N° 12 3 VIA	UNIDADE	200.00	3,950	790,00
00234	SONDA FOLEY N° 14 3 VIA	UNIDADE	200.00	3,850	770,00
00235	SONDA FOLEY N° 16 3 VIA	UNIDADE	200.00	3,750	750,00
00237	SONDA P/NUTRIÇÃO ENTERAL C/FIO GUIA 10FR	UNIDADE	400.00	6,010	2.404,00
00240	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 12	UNIDADE	1,000.00	1,200	1.200,00
00241	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 14	UNIDADE	1,000.00	1,190	1.190,00
00242	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 16	UNIDADE	1,000.00	1,240	1.240,00
00243	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 18	UNIDADE	1,000.00	1,490	1.490,00
00244	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 20	UNIDADE	1,000.00	1,350	1.350,00
00245	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 6	UNIDADE	1,000.00	0,680	680,00
00246	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 8	UNIDADE	1,000.00	0,730	730,00
00247	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 10	UNIDADE	1,000.00	0,720	720,00
00248	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 12	UNIDADE	1,000.00	0,710	710,00
00249	SONDA URETRAL SILICONE N 6	UNIDADE	500.00	0,850	425,00
00250	SONDA URETRAL SILICONE N 8	UNIDADE	500.00	0,910	455,00
00251	SONDA URETRAL SILICONE N 10	UNIDADE	500.00	1,020	510,00
00252	SONDA URETRAL SILICONE N 12	UNIDADE	500.00	1,080	540,00
00253	SONDA URETRAL SILICONE N 14	UNIDADE	500.00	0,940	470,00
00254	PRESERVATIVO NAO LUBRIFICADO	UNIDADE	2,880.00	0,390	1.123,20
00262	TESTE COVID-19 SWAB COM 20	CAIXA	150.00	361,950	54.292,50
00297	LANCETA PARA GLICEMIA CX COM 100 UNID	CAIXA	200.00	5,980	1.196,00
00299	NITROFURASONA POM 500G	POTE	60.00	18,410	1.104,60
00301	EQUIPO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL	UNIDADE	1,000.00	1,228	1.228,00
00302	EQUIPO MICROGOTAS C INETOR LATERAL	UNIDADE	1,000.00	2,160	2.160,00
00305	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8% 1.000ML	UNIDADE	1,000.00	8,340	8.340,00
00306	ALCOOL ETILICO 96%	UNIDADE	1,000.00	8,165	8.165,00
00349	FENITOINA SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML	FRASCO	500.00	5,860	2.930,00
00350	GABAPENTINA 300MG	COMPRIMIDO	2,000.00	0,510	1.020,00
00364	OXCARBAZEPINA 300MG	COMPRIMIDO	3,000.00	1,235	3.705,00
00371	FUMARATO DE QUETIAPINA 200MG	COMPRIMIDO	2,000.00	1,178	2.356,00
00373	FUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	COMPRIMIDO	2,000.00	0,189	378,00
00375	RESPIRIDONA 2MG	COMPRIMIDO	8,000.00	0,138	1.104,00
00376	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	8,000.00	0,129	1.032,00
00392	BUPROPIONA 150MG	COMPRIMIDO	2,000.00	0,785	1.570,00
00397	LEVETIRACETAM 500MG	COMPRIMIDO	1,000.00	5,040	5.040,00
00414	CITALOPRAN 20MG	COMPRIMIDO	3,000.00	0,140	420,00
00429	MAN SUPREME 2.400G	UNIDADE	40.00	72,350	2.894,00
00432	UTREN KIDS	UNIDADE	120.00	73,450	8.814,00
00474	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	8,000.00	0,168	1.344,00
00501	METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMPRIMIDO	8,000.00	0,265	2.120,00
00541	BACLOFENO 100MG	COMPRIMIDO	5,000.00	0,198	990,00
00559	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	2,000.00	0,598	1.196,00
00568	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA	CÁPSULA	8,000.00	0,114	912,00

VALOR TOTAL R\$ 631.892,60

Obs.: Os quantitativos serão especificados no momento da firmação da Ata de Registro de Preços.

5.3. Conforme registrado em sessão pública, tendo sido exercido pelos demais licitantes o direito de registrar os preços e quantitativos em igual valor ao da licitante mais bem classificada, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, tem-se formação de cadastro de reserva em

anexo, para o caso de exclusão do primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas no Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedora, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em **até 30 dias** após o Atesto de Recebimento do objeto.

6.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

6.3. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido/executado, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

6.3.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento/execução do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.3.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras/serviço emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

6.4. A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da aquisição/execução do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e Órgãos não participantes, no que couber.

CLAUSULA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições no Decreto nº 7.892/2013.

8.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, compõe entes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

8.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

8.5. Independentemente do que trata o item 8.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

8.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

8.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

8.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas no Decreto n.º 7.892/2013.

8.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

8.10.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor registrado.

8.10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das Partes:

9.1. Do(s) Fornecedor(es) beneficiário(s) da ARP

- a) Fornecer/executar o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para o Órgão solicitante em relação ao fornecimento/execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento/execução do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento/execução do objeto;
- c) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;
- d) Assegurar a entrega do objeto licitado conforme solicitação e a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento);
- e) Substituir/trocar, reparar/corrigir, **imediatamente**, às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento/execução do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;
- f) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- g) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material/serviço que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Solicitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- h) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- i) Comunicar ao Órgão Solicitante da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;

- j)** Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do material/serviço especificado, não cabendo, portanto, a alegação de atraso do fornecimento/execução devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- k)** Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- l)** Optar pela aceitação ou não do fornecimento/execução decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas;
- m)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações decorrente da Ata de Registro de Preços, processo sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- n)** Cumprir as exigências, no que concerne a apresentação das certidões negativas de débitos tributários e fiscais (CARTÃO DO CNPJ, CND FGTS, CND INSS, CND TRABALHISTA, CND DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, CND ESTADUAL, CND MUNICIPAL) para fins de pagamento.
- o)** Apresentar Nota Fiscal/fatura na Controladoria Interna Administrativa e Financeira/PMNI, discriminando os tipos de combustíveis fornecidos, bem como os quantitativos e seus respectivos valores conforme constam discriminados no contrato de fornecimento dos produtos;

9.2. Do Órgão Gerenciador da ARP:

- a)** Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b)** Solicitar a troca/reparo de eventuais produtos/serviço que não estejam de acordo com a solicitação de compra/serviço.
- c)** Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do objeto se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.
- d)** Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos participantes;
- e)** Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- f)** Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
- g)** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- h)** Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i)** Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;
- j)** Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- k)** Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;

- l) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- m) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- n) Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- o) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- q) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- r) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- s) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- t) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e consequentemente a aquisição/execução ou contratação observado o prazo de vigência da ata;
- u) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer/execução o objeto a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- v) **Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo órgão não participante, para que este efetive a aquisição/execução ou a contratação.**

9.2.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador **poderá**:

- a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento/execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.3. Do(s) Órgão(s) Participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- d) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado;
- e) Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;
- f) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedor, referentes às suas aquisições;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- h) Notificar a Fornecedor/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

12.4. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s):

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o(s) órgão(s);
- c) Efetivar a aquisição/execução ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ata;
- d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- i) Informar a Fornecedor/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;

j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS

10.1. Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido/executado, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento/execução, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, embalagens, licenças, despesas com frete, transporte e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento/execução do objeto ora licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

11.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

11.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

11.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para O Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

11.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, contados da autorização do Órgão Gerenciador, observado o prazo de validade da ARP.

11.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

12.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se às

sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme disposto:

I - Advertência

A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas:

As multas a que aludem este inciso não impedem que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias:
 - I) 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação:
 - I) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei nº 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município:

Sendo este prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução da ARP;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V-Declaração de inidoneidade

Para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

12.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

12.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V **do item 12.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

12.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR) e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

12.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

12.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do **item 12.1** são da competência do Órgão Gerenciador/Órgão Participantes/Órgãos Não participante, conforme o caso.

12.6. A sanção prevista no item V do **item 12.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

12.7. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E, e seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

13.1. A fiscalização e acompanhamento da execução desta ARP serão efetuados por servidor a ser nomeado por meio de Portaria ou Termo de Designação de Fiscal, observando-se no que couber as obrigações elencadas neste Termo, e as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

13.2. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a execução da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora das responsabilidades na entrega do objeto em bom estado e em uso adequado.

13.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento/execução do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador.

13.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Órgão Gerenciador.

13.5. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

13.6. A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Fornecedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

14.1. O cadastro de reserva incluído nesta ARP na forma de anexo relaciona as licitantes que, em sessão, aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas no Decreto nº 7.892/2013.

14.3. A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item anterior será efetuada, na hipótese prevista no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 738/2017 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no mesmo Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

15.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do **Pregão ELETRÔNICO - PE nº 024/2023 - FMS - SRP** a proposta da empresa classificada em 1º lugar deste certame e Cadastro de Reserva de Fornecedores – Anexo a esta ARP, se houver.

15.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, no Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

15.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Marabá/PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.4. Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

São Domingos do Araguaia, Estado do Pará, aos 13 de julho de 2023.

CAROLINE
LIMA
PEREIRA:0074
5914284

Assinado de forma
digital por CAROLINE
LIMA
PEREIRA:00745914284
Dados: 2023.07.13
16:27:33 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº. 11.562.704/0001-74

Caroline Lima Pereira

Órgão Gerenciador

A L F SILVA CIA LTDA

CNPJ nº 40.949.490/0001-91

ALANA LUANA FONSECA SILVA

BRASIL MED DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS
LTDA:04439126000118

Assinado de forma digital por BRASIL
MED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:04439126000118
Dados: 2023.07.13 13:04:01 -03'00'

LUCAS
RODRIGUES
ROCHA:0672576
6196

Assinado de forma digital por LUCAS
RODRIGUES
ROCHA:06725766196
Dados: 2023.07.13
13:04:44 -03'00'

BRASIL MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ nº 04.439.126/0001-18

LUCAS RODRIGUES ROCHA

DISTRIBUIDORA OMEGA EPP

CNPJ nº 11.187.037/0001-97

CIRO SERAFIM DE SANTANA

ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS ORTOPEDICOS
E:14229621000156

Assinado de forma digital por ORTOMEDICA
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS
E:14229621000156
Dados: 2023.07.13 15:17:55 -03'00'

ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 14.229.621/0001-56
CARLOS AUGUSTO BARROS NOGUEIRA

J C S DE SOUZA
COMERCIO
LTDA:1420030100017
3

Assinado de forma
digital por J C S DE
SOUZA COMERCIO
LTDA:14200301000173

J C S DE SOUZA COMERCIO EIRELI

CNPJ nº 14.200.301/0001-73
JOSE CARLOS SOARES DE SOUZA

1. _____ .CPF: _____._____._____-____.

1. _____ .CPF: _____._____._____-____.